



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

### Lei n.º 038/2007 de 09 de Fevereiro de 2007

EXTINGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o Regime Próprio de Previdência do Município de Sanharó.

**Parágrafo Único** - Com a extinção do regime Próprio de Previdência do Município de Sanharó, fica extinto também o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sanharó - IPSEMS.

**Art.2º** - Com a extinção de Regime Próprio de Previdência, os servidores do Município de Sanharó passam a integrar o Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º.** - Fica a Prefeitura, a partir do início do ano fiscal de 2007, obrigada a recolher a contribuição previdenciária dos servidores municipais nas alíquotas definidas pelo Regime geral, de Previdência, repassando ao INSS os valores correspondentes a estas contribuições.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2007.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
PREFEITO